

ANO XX N. 93 3/6/2022

LEGISLAÇÃO FEDERAL

[LEI PL N. 14.365, DE 2 DE JUNHO DE 2022](#)

Altera as Leis °s 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para incluir disposições sobre a atividade privativa de advogado, a fiscalização, a competência, as prerrogativas, as sociedades de advogados, o advogado associado, os honorários advocatícios, os limites de impedimentos ao exercício da advocacia e a suspensão de prazo no processo pena.

(DOU 3/6/2022, Seção 1, p. 1-2)